



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



## ERRATA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 (PMRC)

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, comunica aos interessados que a Tomada de Preços nº 002/2017 (PMRC), prevista para ser realizada às 08:50 horas do dia 26 de Junho de 2017, que tem por objeto **a possível contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de drenagem na RM 400 (estrada que liga o Município ao Distrito da Cachoeira do Espírito Santo), com fornecimento de material, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, no uso de suas atribuições, torna público que, após questionamentos encaminhados por e-mail, publica errata referente ao subitem 2.2.1 do item 2 do referido edital, da alínea b.1 do subitem 6.1.4 do item 6 do referido edital e da alínea d.1 do subitem 6.1.4 do item 6, do referido edital, constante nas páginas 2 e 5, de forma que,

**onde se lia:**

#### **"2. OBJETO**

2.2.1. A título de referência, considera-se como metragem total da obra a ser construída, 162 m<sup>2</sup> (Cento e sessenta e dois metros quadrados). "

#### **"6. HABILITAÇÃO PRELIMINAR 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(...)

b.1) Para a devida comprovação será avaliado o atestado que comprovado tanto reforma como execução de obra, podendo a metragem da obra atestada ser acima da totalidade da obra, estabelecendo ainda um critério médio de proximidade de até 50% (cinquenta por cento) abaixo da totalidade da metragem total da obra, conforme subitem 2.2.1, ou execução de obra de no mínimo 40 m<sup>2</sup> (Quarenta metros quadrados);

(...)

d.1) Para a devida comprovação será avaliado o atestado que comprovado tanto reforma como execução de obra, podendo a metragem da obra atestada ser acima da totalidade da obra, estabelecendo ainda um critério médio de proximidade de até 20% (vinte por cento) abaixo da totalidade da metragem total da obra, conforme subitem 2.2.1; "

**lê-se:**

#### **"2. OBJETO**

2.2.1. A título de referência, considera-se como metragem total da obra a ser construída, 314,10 m (trezentos e quatorze vírgula dez metros lineares). "

#### **"6. HABILITAÇÃO PRELIMINAR 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(...)

b.1) Para a devida comprovação será avaliado o atestado que comprovado tanto reforma como execução de obra, podendo a metragem da obra atestada ser acima da totalidade da obra, estabelecendo ainda um critério médio de proximidade de até 50% (cinquenta por cento) abaixo da totalidade da metragem total da obra, conforme subitem 2.2.1, ou execução de obra de no mínimo 157,05 m (cento e cinquenta e sete vírgula zero cinco metros lineares);

(...)

d.1) Para a devida comprovação será avaliado o atestado que comprovado tanto reforma como execução de obra, podendo a metragem da obra atestada ser acima da totalidade da obra, estabelecendo ainda um critério médio de proximidade de até 50% (cinquenta por cento) abaixo da totalidade da metragem total da obra, conforme subitem 2.2.1; ou execução de obra de no mínimo 157,05 m (cento e cinquenta e sete vírgula zero cinco metros lineares); "

Demais dispositivos do edital permanecem inalterados.

Junte-se ao procedimento

Publique-se,

Ribeirão Claro-PR, 20 de Junho de 2017.

**Diana Camargo Rodrigues**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação